

Ofício n. 209/2025/SECULT/PMCL  
Conselheiro Lafaiete, 25 de junho 2025.

À

**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
A/C da Excelentíssima Senhora Vereadora Simone do Carmo Silva

**Assunto: Resposta ao Requerimento 522/2025**

Senhora Vereadora,

A Lei nº 3.678/1995 apresenta vício de constitucionalidade, especialmente em seu artigo 6º, que prevê a concessão, pelo Município, de ajuda financeira no valor de cinco salários mínimos a uma entidade específica.

No momento, não há maestro disponível para lecionar nas atividades culturais. Contudo, está em estudo a viabilidade técnica e orçamentária para a disponibilização de monitores em todas as áreas culturais.

Ressalta-se que não há dotação específica prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) anterior para a aquisição de instrumentos musicais.

O Município disponibiliza todos os seus espaços culturais às entidades interessadas, mediante agendamento prévio e conforme a disponibilidade e adequação do uso solicitado.

A Secretaria de Cultura mantém contato permanente com instituições públicas e privadas, com o objetivo de promover o fomento cultural no âmbito municipal.

Adicionalmente, o Município oferece apoio a todas as entidades que solicitam auxílio técnico para participação em editais de incentivo à cultura, tais como: Aldir Blanc, ICMS cultural, Fundo Estadual de Cultura, entre outros; contribuindo com orientações e suporte necessários ao processo.

Atenciosamente,

Alex de Souza Gomes Júnior  
Secretário Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete